



CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO APROVADA EM
PROJETO DE LEI Nº 00/2021
REDAÇÃO FINAL NA SESSÃO DO

27/05/2022


Luis Carlos Dudé
PRESIDENTE

16/2022

*Altera a redação no parágrafo único do projeto de lei
nº 1.185/2003.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, decreta:

Art. 1º O parágrafo único da Lei 1.185 de 2003 passará a vigorar com a seguinte redação:

“A programação do evento se dará conforme projeto, anexo 1, coordenada por entidades, tais como: CONQUISTA SOCIAL E STAFF STOP”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

Entendendo que as entidades evangélicas do parágrafo único da Lei 1.185 de 2003 não existem mais.

A alteração faz-se necessária levando em consideração que o CONQUISTA SOCIAL E STAFF STOP tem executado esta Lei há mais de 15 anos, promovendo eventos, ações sociais e demais entretenimento para a população Conquistense.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia 18 de Março de 2022.

Orlando Filho
PRTB